



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 24/2022

EMENDA ao Projeto de Lei nº 148/2021, que Institui no Município de Hortolândia o mês da Consciência Negra

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relator: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a EMENDA ao Projeto de Lei nº 148/2021, que Institui no Município de Hortolândia o mês da Consciência Negra.

A proposta de emenda foi apresentada pelo autor do Projeto, que em justificativa aduz que: *A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 148/2021 que “Institui no município de Hortolândia mês da Consciência Negra” se deve ao equívoco de não ter o projeto prescrito exatamente qual mês seria o mês da Consciência Negra. A saber, é no mês de novembro que se promove ações quanto à consciência negra que, portanto, é o mês a ser previsto nesta lei, motivo pelo qual se promove a alteração do art. 1º para fazer constar o mês de novembro.*

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A proposta original foi devidamente analisada nesta Comissão quando recebeu o parecer nº 216 de 25 de novembro de 2021, encaminhando manifestação favorável.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO


Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade da Emenda ao r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 31 de Março de 2022.


Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Luiz Carlos Silva Meira
Vereador


Enoque Leal Moura
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador